



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0801001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2023-SRP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

No dia 08 de Janeiro de 2024, o Município de Novo Progresso-PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Travessa Belém, n.º 768, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.221.786/0001-20**, neste ato representada pelo Sr. **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito Municipal, portador do RG n.º **751908 SSP/MT** e CPF n.º **581.793.991-68**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 62/2023**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **ATACAREJO E POSTO DE MOLAS SAO COSME LTDA**, localizado na AV. DR ISAIAS PINHEIRO N.731, BELA VISTA, NOVO PROGRESSO-PA, CEP- 68193-000, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.012.458/0001-11**, representado pelo(a) Sr.(a) **MAURILIO ROBERTO CALDEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **301.716.521-34**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **0415950-0- SSP/MT**, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DA FROTA DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
ABRACADEIRA 12x16 MM	unidade	metal	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
ABRACADEIRA LINGUIA DE SOGRA	unidade	lng	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
ABRACADEIRA MOLEJO 90x140	unidade	lng	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
ADAPTADOR	unidade	lng	35	R\$ 17,00	R\$ 595,00
AG MOLA VOLARE PARABOLICA	unidade	marchetti	32	R\$ 350,00	R\$ 11.200,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ALAVANCA DA CAIXA DE TRANSFERENCIA 4X4	unidade	Ing	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
ALAVANCA DE FREIO DE VALVULA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	unidade	Ing	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
ARROELA LISA 3/4 E 18MM	unidade	fey	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
ARROELA LISE 3/4 18MM	unidade	fey	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
ARROELA PINO MOLA DIANTEIRO	unidade	fey	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
ARTICULAÇÃO POLTRONA DO CONDUTOR	unidade	Ing	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
ARVORE COMANDO VÁLVULAS - INCLUIR ITEM 4 SISTEMA DO MOTOR - ARVORE DE COMANDO VA	unidade	mahle	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
ARVORE MANIVELAS - INCLUI ITEM 2	unidade	mahle	2	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
BOMBA DE ALTA PRESSÃO	unidade	bosh	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
BOMBA INJETORA COMPLETA	unidade	cav	5	R\$ 9.500,00	R\$ 47.500,00
BOMBA LAVADOR PARA-BRISA	unidade	Ing	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
BRUNIR CILINDRO JG	unidade	local	15	R\$ 1.450,00	R\$ 21.750,00
BUCHA	unidade	Ing	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
CABO DO ACELERADOR VLc	unidade	Ing	32	R\$ 155,00	R\$ 4.960,00
CAIXA DE CAMBIO- TORRE DE CONTROLE	unidade	Ing	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
CAIXA DE TRANSFERENCIA MAGNA COMPLETA	unidade	trw	2	R\$ 8.300,00	R\$ 16.600,00
CAIXA SATÉLITE 35 ESTRIAS	unidade	max	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
CALÇO DIFERENCIAL	unidade	max	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
CANO DE COBRE	unidade	Ing	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
CARÇAÇA-INCLUI ITEM 2	unidade	Ing	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
CILINDRO AFOGADOR MB 366/352	unidade	Ing	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
CILINDRO RODA TRASEIRA D/E	unidade	fortec	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
COLA DE JUNTA	unidade	orbi	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00
COLA DE SILICONE NEUTRA ALTA TEMPERATURA	unidade	orbi	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
COLA TRAVA PARAFUSO 10G	unidade	orbi	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
COLA TRAVA ROSCA	unidade	orbi	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
COLA VEDA CHOQUE	unidade	orbi	40	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
COMANDO DO AR CONDICIONADO	unidade	Ing	20	R\$ 920,00	R\$ 18.400,00
COMPRESSOR DE AR PARA ÔNIBUS	unidade	Ing	10	R\$ 3.050,00	R\$ 30.500,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CONICO 18,5MM	unidade	fey	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
CONICO LISO 20.5MM	unidade	fey	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
CONICO PRESSÃO 22,5MM	unidade	fey	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
CONICO PRESSÃO 225MM	unidade	fey	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
CUICA DE FREIO	unidade	sthal	30	R\$ 299,00	R\$ 8.970,00
DIAFRAGMA 7 PLO ROSA SEM ANEL	unidade	lng	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
DIFUSOR DE AR CONDICIONADO	unidade	lng	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
DISCO DE FREIO IVECO	unidade	trw	15	R\$ 369,00	R\$ 5.535,00
EIXO DO BALANCIM	unidade	mahle	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
EIXO DO CARDAN VOLARE/MARCOPOLO	unidade	sthal	23	R\$ 2.050,00	R\$ 47.150,00
ELEMENTO FILTRANTE PRIMARIO	unidade	wega	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
ELETRO INJETOR	unidade	lng	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
ELEVADOR DPM	unidade	lng	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
ENCAMISAR CILINDRO	unidade	local	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
ENGRENAGEM COMANDO DE VALVULA VOLARE	unidade	mahle	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
ESPELHO RETROVISOR COM SUPORTE	unidade	lng	20	R\$ 915,00	R\$ 18.300,00
FREIO MOTOR VOLARE	unidade	mahle	23	R\$ 920,00	R\$ 21.160,00
GRAMPO 3/4X102X260D	unidade	fey	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
GRAMPO 3/4X82X520D	unidade	fey	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
GRAXEIRO 8MM90º E 3/8 X45º	unidade	fey	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
GUIA	unidade	mahle	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
HASTE VOLARE SISTEMA DE MOTOR- BALANCINS	unidade	mahle	45	R\$ 230,00	R\$ 10.350,00
IMENDA DE ENGATE RAPIDO 12 MM	unidade	lng	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
INJETOR DE OLEO VOLARE SISTEMA DE MOTOR- PISTÃO E BIELA	unidade	mahle	45	R\$ 990,00	R\$ 44.550,00
JOGO CALÇO AJUSTE	unidade	max	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
JOGO DE MOLA PATIM VOLARE	unidade	pr	60	R\$ 94,90	R\$ 5.694,00
JUNTA TAMPA DE VALVULA 366/352	unidade	mahle	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
KIT BRONZINA	unidade	mahle	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
KIT EMBRENHAGEM COMPLETO	unidade	valeo	10	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00
KIT JUNTAS INFERIORES- INCLUI JUNTAS CÂRTER,	unidade	mahle	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



RESFRIADOR OLEO CURVA ESCAPE, ANÉIS					
KIT PIVO INFERIOR /SUPERIOR VOLARE	unidade	viemar	15	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00
KIT PORCA CUBO CARÇAÇA VOLARE	unidade	Ing	45	R\$ 290,00	R\$ 13.050,00
LONA DE FREIO D/TR MB VOLARE	unidade	thermoid	117	R\$ 199,00	R\$ 23.283,00
LONA DE FREIO D/TR..MB1114/2420	unidade	thermoid	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
LONA DE FREIO FH259X	unidade	thermoid	90	R\$ 180,00	R\$ 16.200,00
LONA DE FREIO SR GUERRA	unidade	thermoid	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
LONA DE FREIO SR TODAS	unidade	thermoid	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
LONA DE FREIO TR ME 710/VOLARE/	unidade	thermoid	75	R\$ 180,00	R\$ 13.500,00
LONA DE FREIO TR.SC 114/124	unidade	thermoid	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
LUVA DESLIZANTE CARDAN	unidade	sthal	30	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00
M2085 MOLA DL 1313/1314	unidade	marchetti	30	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
MACACO HIDRAULICO 6TN	unidade	Ing	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAIS	unidade	local	30	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
MÃO DE OBRA MECÂNICA	hora	local	3000	R\$ 155,00	R\$ 465.000,00
MB 123MOLA TR ONIBUS 100X15X1650	unidade	marchetti	16	R\$ 199,00	R\$ 3.184,00
MB2082 MOLA D.MB L. 1313/1314 70..	unidade	marchetti	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
MB2083A MOLA D. MB L. 1313/1314 70	unidade	marchetti	15	R\$ 305,00	R\$ 4.575,00
MB2085 MOLA D. MB L. 1313/1314 70	unidade	marchetti	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
MB2087 MOLA D. MB L. 1313/1314 70	unidade	marchetti	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
MOTOR PARCIAL FIAT DUCATO GREEN AMB 2018 ESP	unidade	fiat	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
MOTOR PARCIAL MITSUBISH L 200 SPT GL 2019	unidade	mtb	2	R\$ 27.000,00	R\$ 54.000,00
MOTORPARCIAL MERCEDES SPRINTER 313 CDI M 2012	unidade	mb	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
PARA FUSO 6X90 MM	unidade	fey	80	R\$ 2,10	R\$ 168,00
PARAFUSO 10X20 MM	unidade	fey	80	R\$ 4,99	R\$ 399,20
PARAFUSO 10X40MM E 10X50	unidade	fey	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00
PARAFUSO 12X100MM MA	unidade	fey	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00
PARAFUSO 12X120 MM	unidade	fey	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00
PARAFUSO 12X70MM	unidade	fey	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PARAFUSO 14X100 MM	unidade	fey	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
PARAFUSO 16/100 IVECO	unidade	fey	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
PARAFUSO ALLEN 8X90 MM	unidade	fey	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
PARAFUSO CARDAN ESTREADO 3/8X 3/4	unidade	fey	60	R\$ 8,99	R\$ 539,40
PARAFUSO DE AJUSTE SISTEMA DE MOTOR-BALANCINS	unidade	fey	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA VOLARE A818	unidade	fey	75	R\$ 32,00	R\$ 2.400,00
PARAFUSO DE RODA TRASEIRA IVECO	unidade	fey	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
PASTILHA DE FREIO D/T PD62 VOLARE	unidade	speed	75	R\$ 170,00	R\$ 12.750,00
PASTILHA DE FREIO TRASEIRO IVECO 70C/16	unidade	speed	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
PATIM FREIO TR	unidade	speed	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
PINO DE CENTRO 12X10	unidade	fey	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
PINO DE CENTRO 12X12 CB PINO DE CENTRO 12X12 CB	unidade	fey	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
PINO DE CENTRO 12X6MM	unidade	fey	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
PINO DE CENTRO 7X16X7	unidade	fey	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
PINO DE CILINDRO MB OLEO	unidade	lng	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
PINO DE CNTRO 12X6	unidade	fey	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
PINO EIXO SATELITE IVECO	unidade	gatti	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
PINO GUIA PINÇA FREIO VL	unidade	mg	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
PINO MOLA D MB1113/2213	unidade	rivertec	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
PINO PATIM DIANTEIRO VL	unidade	momag	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
PINO SATELITE VOLARE	unidade	gatti	45	R\$ 199,00	R\$ 8.955,00
PORCA 9/16 UNF	unidade	fey	40	R\$ 2,99	R\$ 119,60
PORCA CANO DE COBRE 3/13/38	unidade	fey	30	R\$ 8,99	R\$ 269,70
PORCA CANO DE FREIO	unidade	fey	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
PORCA COSTELA 7/8	unidade	fey	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
PORCA DE RODA 18MM CH2705	unidade	fey	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
PORCA DUPLA 3/4 ONIBUS VOLARE	unidade	fey	45	R\$ 5,99	R\$ 269,55
PORCA DUPLA 3/4 UNF	unidade	fey	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
PORCA DUPLA 5/8	unidade	fey	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
PORCA PARAFUSO TR	unidade	fey	30	R\$ 8,99	R\$ 269,70
PORCA PINHÃO MODERNA VOLARE	unidade	fey	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
PORCA RODA 22MM	unidade	fey	55	R\$ 10,00	R\$ 550,00
PORCA TRAVANTE 1/2	unidade	fey	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PORCA TRAVANTE 16MM E 14MM	unidade	fey	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
PORCA TRAVANTE 16MM IVECO	unidade	fey	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
PORCA TRAVANTE 18MM	unidade	fey	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70
RODA 6.00X16"	unidade	bz	10	R\$ 799,00	R\$ 7.990,00
RODAS ONIBUS	unidade	bz	10	R\$ 899,00	R\$ 8.990,00
ROLAMENTO CUBO D/T IVECO	unidade	fag	30	R\$ 499,00	R\$ 14.970,00
ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO TRASEIRO	unidade	fag	60	R\$ 640,00	R\$ 38.400,00
ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO	unidade	fag	40	R\$ 360,00	R\$ 14.400,00
ROLAMENTO LATERAL COROA TRASEIRO VOLARE	unidade	fag	45	R\$ 299,00	R\$ 13.455,00
ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO TRASEIRO VOLARE	unidade	fag	45	R\$ 280,00	R\$ 12.600,00
ROLAMENTO PINHÃO VOLARE	unidade	fag	30	R\$ 299,00	R\$ 8.970,00
ROLAMNETO VOLARE	unidade	fag	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
SCANNER AUTOMOTIVO	unidade	indisa	40	R\$ 5.100,00	R\$ 204.000,00
SEDE VÁLVULA ADMISSÃO-0,254 MM-SISTEMA DO MODULO SISTEMA DE MOTOR-CABEÇOTE	unidade	mahle	10	R\$ 999,00	R\$ 9.990,00
SEDE VÁLVULA ADMISSÃO-0,508 MM-SISTEMA DO MODULO SISTEMA DE MOTOR-CABEÇOTE	unidade	mahle	10	R\$ 999,00	R\$ 9.990,00
SEDE VÁLVULA ESCAPE -0,127 MM-SISTEMA DO MODULO SISTEMA DO MOTOR-CABEÇOTE	unidade	mahle	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
SEDE VÁLVULA ESCAPE -0,254 MM-SISTEMA DO MODULO SISTEMA DO MOTOR-CABEÇOTE	unidade	mahle	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
SEDE VÁLVULA ESCAPE -0,508 MM-SISTEMA DO MODULO SISTEMA DO MOTOR-CABEÇOTE	unidade	mahle	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
SELO METALICO 17,73 MM	unidade	mahle	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
SISTEMA DE ARREFECIMENTO/RADIADOR COMPLETO	unidade	visconde	10	R\$ 1.990,00	R\$ 19.900,00
SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	unidade	trw	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



SISTEMA DE EMBRENHAGEM COMPLETO VOLARE	unidade	valeo	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
SUPORTE CARDAN VW13-180 ONIBUS	unidade	rei	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
SUPORTE DE CARDAN VW6 80/9.15040	unidade	rei	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
SUPORTE ESTRELA ESTABILIZADOR 2635 IVECO	unidade	rei	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
SUPORTE PINO DE FREIO D/T F4000 VOLARE	unidade	rei	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
SUPORTE ROLAMENTO CARDAN 40MM	unidade	rei	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
SUSPENSÃO DIANTEIRA/TRASEIRA	unidade	rei	30	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
TAMBOR DE FREIO	unidade	batista	30	R\$ 910,00	R\$ 27.300,00
TAMPA FRONTAL GRADE DIANTEIRA	unidade	amalcaburio	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
TEMPORIZADOR DO VENTILADOR	unidade	lng	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
TERMINAL DE BATERIA	unidade	iguassu	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO VW7100/81	unidade	lontra	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
TERMINAL DE DIREÇÃO MB1113/2425D	unidade	lontra	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
TERMINAL DO ACELERADOR 8X8MM	unidade	lontra	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
TERMINAL ESTIRANTE DIANTEIRO	unidade	lontra	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
TESTE DE TRINCA	unidade	local	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
TRAMBILADOR DE CAMBIO IVECO	unidade	lontra	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
TRAVA ARANHA 1924	unidade	rivertec	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
TRAVA ROLETE VOLARE	unidade	lng	23	R\$ 5,00	R\$ 115,00
VALVULA DE 4 VIAS	unidade	wabco	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
VALVULA DE BOTAO 5/2 VIAS ASCIONAMENTO ABERTURA	unidade	wabco	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
VALVULA DE DRENO	unidade	lng	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
VALVULA ELETROPNEUMATICA DO CAMBIO	unidade	knor	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
VALVULA PEDAL	unidade	knor	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
VALVULA RELE KNOR	unidade	knor	15	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
VALVULA TERMOSTÁTICA	unidade	lng	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
VASELINA INDUSTRIAL LIQUIDA	unidade	orbi	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
VL604 MOLA TRASEIRA.VM	unidade	marchetti	24	R\$ 520,00	R\$ 12.480,00
VL606 MOLA TRAS. VM	unidade	marchetti	15	R\$ 520,00	R\$ 7.800,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



					R\$ 1.919.089,45
--	--	--	--	--	------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, parágrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, devendo atender todas as exigências do Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço/entrega do material, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal – devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times N \times \frac{VP}{365} \quad I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias.

Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de **Preços n° 62/2023-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de **Preços nº 62/2023 -SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, 08 de janeiro de 2023

GELSON LUIZ DILL
CPF N° 581.793.991-68
CONTRATANTE

ATACAREJO E POSTO DE MOLAS SAO COSME LTDA
C.N.P.J. n° 04.012.458/0001-11
CONTRATADO